



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

DECRETO 028/15 de 30 de Novembro de 2.015 A.: D.:



**Cria e Institui o Regulamento Interno de
Delegacia Litúrgica do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e dá
Outras disposições legais**

SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 16, Inciso VI do Estatuto Social, FAZ SABER aos Maçons Membros do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da Jurisdição, que:

- Considerando que o Rito Moderno tem experimentado grande crescimento em todo o território nacional;
- Considerando também que este crescimento deve ser realizado de forma ordenada;
- Considerando ainda, igualmente, a necessidade de adaptar a organização administrativa do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil no relacionamento com os Corpos Simbólicos e Filosóficos nacionais, atividade essencialmente exercida pelos Delegados Litúrgicos do S.:C.:F.:R.:M.:B.:

DECRETA

A adoção do REGULAMENTO INTERNO DE DELEGACIA LITÚRGICA DO SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL, colocando-o em vigência em todo o Território nacional, nos seguintes termos:

REGULAMENTO INTERNO DE DELEGACIA LITÚRGICA DO SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

Artigo 1º - As Delegacias Litúrgicas do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, são órgãos de assessoramento superior do Supremo Conselho, regendo-se pelo presente Regulamento Interno naquilo que não for especificamente tratado, em legislação superior (Estatuto Social ou Regulamento Geral do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil) ou em atos específicos do Soberano Grande Inspetor Geral.

Parágrafo Único - O Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil é livre para acatar, ou não, relatório, sugestões, conselhos ou indicações encaminhados por suas Delegacias Litúrgicas.

Artigo 2º - Cada Delegacia é dirigida por um Delegado Litúrgico não remunerado, de livre escolha e nomeação do Soberano Grande Inspetor Geral, entre obreiros regulares do Rito portadores do Grau 9 – 5ª Ordem Sapiencial do Rito Moderno, na qualidade de Grande Inspetor Geral.

Parágrafo Único - Os Delegados Litúrgicos são demissíveis "ad nutum".

Artigo 3º - Nos termos do Artigo 16 do Estatuto do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, o Delegado Litúrgico, em cada região da Federação indicada em sua nomeação, representa o Supremo Conselho junto aos poderes maçônicos locais e às Oficinas Filosóficas do Rito Moderno em sua jurisdição, exercendo, outrossim, os encargos prescritos neste Regulamento Interno.



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

Artigo 4º - O Delegado Litúrgico contará com assessores administrativos e assessores especiais, assim discriminados:

I - Administrativos

- a) de secretaria;
- b) de tesouraria;

II - Especiais

- a) de legislação e disciplina;
- b) de admissão e graus;
- c) de orientação ritualística e cultura;
- d) de relações públicas;
- e) outros, mediante proposta específica do Soberano Grande Inspetor Geral.

§ 1º - Os assessores do Delegado Litúrgico são nomeados pelo próprio Delegado, após a aprovação do Soberano Grande Inspetor Geral, sendo demissíveis "ad nutum" pelo Delegado.

§ 2º - Os cargos de assessoria supra, não são remunerados.

Artigo 5º - Ao Delegado Litúrgico compete:

I. Trabalhar incessantemente para que o Rito Moderno se torne centro efetivo de cultura, fraternidade, justiça social e prática de civismo no território de jurisdição da Delegacia.

II. Zelar pelos arcanos do Rito, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição, o Estatuto Social e o Regulamento Geral do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, ademais da execução exata das cerimônias prescritas nos rituais.

III. Conservar, expandir e aprimorar as atividades do Rito em sua jurisdição.

IV. Representar o Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil em geral e o Soberano Grande Inspetor Geral em particular, nos eventos em que comparecer na qualidade de membro do Rito Moderno, ou naquelas ocasiões em que for especificamente designado pelo SGIG.

V. Manter intercâmbio permanente com as Oficinas Litúrgicas do Rito, inclusive com as Lojas Simbólicas, promovendo encontros, seminários, visitas e tudo quanto represente efetiva ação administrativa, doutrinária ou ritualística.



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

VI. Manter relacionamento de aliança e fraternidade com os Grandes Corpos Maçônicos Regulares em território de sua jurisdição com o Grande Oriente Estadual federado ao Grande Oriente do Brasil, com Grandes Lojas Maçônicas Estaduais reconhecidas e com as Oficinas Chefes Locais dos ritos praticados no seio da Maçonaria regular.

VII. Promover a produção de recursos para desenvolvimento e custeio dos trabalhos da Delegacia.

VIII. Solucionar pendências entre Maçons investidos nos graus superiores do Rito ou entre as oficinas dos Altos Corpos de sua Jurisdição:

IX. Propor ao Soberano Grande Inspetor Geral, medidas especiais para a solução de problemas administrativos ou disciplinares referidos no inciso acima.

X. Mediante poder específico, que lhe conceda o Soberano Grande Inspetor Geral, investir, suspender e extinguir intervenção ou suspensão nos Autos Corpos de sua jurisdição.

XI. Encaminhar ao Soberano Grande Inspetor Geral estudos de caráter doutrinário ou ritualístico, propondo ou não alteração de rituais e de conceitos doutrinários atuais do rito.

XII. Nomear Maçons dos Altos Graus do Rito para representá-lo em reuniões e atividades em que ao Rito caiba participar e encaminhar relatório trimestral ao Soberano Grande Inspetor Geral, com as ocorrências de que tenha conhecimento, em especial a que possam comprometer o Rito Moderno.

Artigo 6º - O Delegado Litúrgico responde pessoalmente ao Soberano Grande Inspetor Geral por todos os atos administrativos de sua Delegacia, cabendo-lhe especialmente:

I. Receber dos Corpos Filosóficos de sua jurisdição, todos os pedidos de admissão e graus.

a) Montar os processos com todos os formulários para a Iniciação de Irmãos nos Altos Graus do Rito (04 ao 09);

b) Emitir parecer conclusivo no processo de Admissão dos Irmãos a serem Iniciados nos Altos Graus do Rito (04 ao 09), encaminhando a homologação ou não ao Alto Corpo interessado, no prazo de sete (07) dias de antecedência da data prevista para sessão magna de iniciação;

c) Enviar, através das Lojas Simbólicas, todos os formulários e questionários aos Irmãos que já cumpriram interstícios e estão aptos a serem iniciados nos graus superiores, com sessenta (60) dias de antecedência da data prevista em calendário para a realização da sessão magna de iniciação;

d) Fiscalizar e exigir que sejam ministrados ensinamentos filosóficos e instruções em todos os graus, bem como, se os irmãos a serem iniciados nos graus superiores estão ativos e regulares em seus Corpos e/ou Lojas.

II. Autorizar ou não iniciações e filiações de Irmãos portadores dos graus 04 ao 08 nas Oficinas da jurisdição, desde que o processo esteja regular.



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

III. Manter em dia e em ordem os documentos de rotina administrativa exigida pelo Supremo Conselho, inclusive verificando a boa ordem da mesma documentação sob responsabilidade das Oficinas da jurisdição, em especial:

a) A organização e remessa ao Supremo Conselho, até o dia 31 julho de cada ano, dos quadros atualizados de Obreiros ativos de cada Alto Corpo da jurisdição (Sublime Capítulo Regional do Rito Moderno, Grande Conselho de Kadosh Filosófico do Rito Moderno do Brasil, Colégio de Grandes Inspectores Gerais do Rito Moderno e Academia Maçônica de Ciências, Letras e Artes Estadual do S::C::F::R::M::B::), acompanhado dos respectivos metais conforme a tabela de emolumentos;

b) As comunicações ao Supremo Conselho, no prazo de sete (07) dias, dos dados de Irmãos iniciados nos respectivos graus, bem como, dos filiados nos Altos Corpos do Rito Moderno;

IV. Manter organizada a relação relativa às normas do Supremo Conselho e os atos do Soberano Grande Inspetor Geral, além do arquivo de notícias de interesse da Delegacia, bem como da correspondência expedida e recebida.

V. Manter organizados e atualizados os quadros de Obreiros dos Corpos da jurisdição, com os dados necessários a uma perfeita e exata qualificação e identificação.

Artigo 7º - Considerando peculiaridades locais não abordadas neste Regulamento Interno, o Delegado Litúrgico deve elaborar um regimento interno especial para sua Delegacia, submetendo-o à aprovação do Supremo Conselho.

Parágrafo primeiro - Cumpre ao Delegado Litúrgico, de cada jurisdição, estabelecer as incumbências de seus assessores administrativos e especiais, segundo as atividades correntes das respectivas áreas.

Parágrafo segundo - O Delegado Litúrgico envidará todas as suas forças no sentido de Constituir e Consolidar em seu Estado o máximo de Sublimes Capítulos Regionais do Rito Moderno e para o Grande Conselho Filosófico de Kadosh do Rito Moderno do Brasil Estadual, com o intuito único do crescimento do Rito Moderno em sua jurisdição.

Artigo 8º - Os Delegados Litúrgicos e seus assessores, no ato de investidura e posse, assumem o compromisso de manter e cumprir este Regulamento Interno.

Artigo 9º - O S::C::F::R::M::B:: por intermédio da Grande Secretaria de Relações Institucionais promoverá orientações necessárias para a estruturação de todas as Delegacias Litúrgicas existentes e ou futuras.

Artigo 10 - Este DECRETO entra em vigor nesta data estando revogadas todas as disposições em contrário.

DADO e traçado no Gabinete do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no Vale da Capital do Estado de São Paulo, aos 30 dias do mês de Novembro de 2.015 A:: D::.



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -



Sérgio Ruas
SÉRGIO RUAS

Soberano Grande Inspetor Geral



Orenides Pelegrini
ORENIDES PELEGRINI

Grande Secretário Geral



Rodolfo Piovezan
RODOLFO PIOVEZAN

Grande Secretário de Administração



PAULO EDUARDO FORESTI

Grande Secretário de Relações Institucionais



ROQUE SERGI

Grande Secretário de Assuntos Jurídicos

TIMBRADO e registrado na Grande Chancelaria Geral, no Livro competente nº I, folhas 52 a 57 nesta data.



Sérgio Renato Monteiro de Souza
SÉRGIO RENATO MONTEIRO DE SOUZA

Grande Chanceler Geral

SCFRMB